



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2768.
DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.622/23 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657/23, de 21/11/2023, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 1.574.156,07** (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e sete centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.14 - Secretaria Municipal de Obras

02.14.01 – Obras e Engenharia

15.451.5001.1011 – Pavimentação de Vias Urbanas

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
646	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51-Obras e Instalações	1.110	74.156,07
648	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51-Obras e Instalações	5.100	1.500.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					1.574.156,07

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I – ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 74.156,07** (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e sete centavos), da seguinte ficha de despesa:



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
653	02.14.01	15.451.5001.2003	3.1.90.11	1.110	74.156,07
SUB-TOTAL DO RECURSO					74.156,07

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, referente Emenda Parlamentar Federal nº **202337770001**, na seguinte conta de receita:

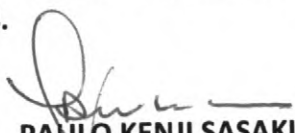
Excesso de arrecadação			Fonte de Recurso	Valor R\$
Ficha	24.19.99.00	OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS DA UNIÃO		
147	24.19.99.01.08	Transferência de Recursos p/Infraestrutura	5.100	1.500.000,00
SUB-TOTAL DO RECURSO				1.500.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				1.574.156,07

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas, com recursos de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** e anulação parcial de elemento de despesa na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 15 de agosto de 2024.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração